



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de serviços de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Estão vigentes os Contratos CT n.º 31/2015 (celebrado com a Claro S.A.) e CT n.º 21/2015 (celebrado com a Telefônica Brasil S.A.), cujos objetos contemplam a prestação do serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G.

O CT n.º 31/2015 contempla 12 (doze) linhas de dados e possui vigência até 17/07/2020.

O CT n.º 21/2015 contempla 18 (dezoito) linhas de dados e possui vigência até 29/07/2020.

O serviço de internet móvel banda larga disponibiliza uma alternativa econômica e tecnicamente vantajosa para demandas de comunicação de dados em situações de pronto atendimento que envolvem unidades remotas ou acesso temporário a Internet.

As contratações em tela atendem às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu cadastramento com coleta biométrica, bem como da Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna mas que são alvos de denúncia.

Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, como solução de contingência nos Postos de Cadastramento Biométrico e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados de votação ao final das eleições.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Os contratos, conforme ressaltado nos itens anteriores, terão o término de sua vigência, em julho de 2020, no entanto persiste a necessidade da prestação do serviço internet banda larga, por meio de modem USB, a fim de que o desempenho das atividades mencionadas não seja prejudicado.

Ainda, vislumbra-se a oportunidade de ampliação da prestação do serviço em tela, com a utilização do link 3G/4G, em situações específicas e devidamente testadas, tais como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico, em substituição aos serviços atualmente disponibilizados, proporcionando

redução de custos.

Serão contratados franquia de pacote de dados com 5GB e 10GB.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Dentre os serviços disponibilizados para acesso móvel a internet banda larga 3G/4G, as operadoras Claro S.A., Telefônica S.A. (Vivo), Oi Móvel S.A. e Tim Celular S.A. têm capacidade técnica para prestar os serviços requisitados, viabilizados por disponibilização de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

Todavia, cumpre ressaltar que, atualmente, nenhuma das operadoras dispõe de cobertura de sinal em todo o estado de Pernambuco, de modo que, para atender de forma mais eficiente a demanda do TRE/PE, fez-se necessária a diversidade de contratações, buscando, além da cobertura, um melhor sinal para as localidades que farão uso do serviço.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos, no site do TSE, foram encontradas contratações públicas similares vigentes utilizando o filtro "internet móvel" e "3G ou 4G", conforme quadro abaixo:

| Órgão/ N.º do contrato | Contratada | Objeto |
|---------------------------------------|--------------------------|---|
| TRE-DF Cto 39/2018 | Claro S.A | Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel - Móvel, Móvel - Fixo e dados), para o fornecimento de 60 (sessenta) linhas móveis (celular) e aparelhos "dual chip" nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e assinatura de serviço de dados de acesso a Internet Móvel Banda Larga 3G/4G, a ser executado de forma contínua. |
| TRE-MT Cto 38/2015 | Claro S.A | Serviço Móvel Pessoal - SMP - Acesso à Internet Móvel. |
| TRE-AC Cto 28/2018 | Oi Móvel S.A | Serviço de dados para dispositivo móvel pelo período de 12 meses Pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 10 GB (dez gigabytes) em todo o território nacional, onde a operadora tiver ponto de presença. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados; Velocidade nominal mínima de acesso 4G à Internet de 5 Mbps. |
| TRE-AC Cto 22/2017 | Telefônica Brasil S.A | O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de de 04 (quatro) acessos móveis à internet, com a utilização da tecnologia 4G, com fornecimento em comodato de modems, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo Único deste instrumento. 1. Onde não for possível oferecer o serviço por meio da tecnologia 4G, será admitido o acesso pela tecnologia 3G e, quando este também não for possível, será admitido o acesso pela tecnologia 2G. |

| | | |
|--------------------------|--------------------------|---|
| TRE-PA Cto 98/2016 | Telefônica Brasil S.A | O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel- Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. 2. |
| TRE-PB Cto 43/2019 | Telefônica Brasil S.A | Prestação dos serviços de Telefônica Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) para duas linhas, com prestação dos serviços de acesso à internet Móvel Banda Larga com taxa de transmissão nominal de até 1 Mbps e pacote ilimitado de no mínimo 10GB prestação do Serviço Móvel Pessoal, na modalidade Longa Distância Nacional (móvel-móvel e móvel-fixo - VC2 e Vc3), com fornecimento de aparelhos, em Regime de Comodato. |
| TRE-PI Cto 35/2017 | Telefônica Brasil S.A | Prestação do serviço de acesso móvel à Internet, padrão 4G - adesão. |

Os contratos do TRE-DF e TRE-PB contemplam o fornecimento de aparelhos celulares em comodato e não modems ou roteadores 3G/4G, o que não faz parte do objeto da presente contratação.

Os valores dos contratos do TRE-MT e do TRE-PA não foram considerados. Para o primeiro, em razão da franquia contratada de dados ser ilimitada; e o segundo, em razão da franquia ser inferior (**3 GB**) ao que se pretende contratar.

Não encontramos no site do Governo Digital link para consulta às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

No site do Painel de Preços (doc. 1122289), através de consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel" obtivemos 50 resultados, os quais passamos a analisar quanto à possibilidade de uso como proposta de preços para a presente aquisição:

- Resultados 01 a 09 se referem a serviços de ligações móvel-móvel e móvel-fixo, locais e longa distância, e mensagem *sms*, **o que não faz parte do objeto da presente contratação;**
- Resultados 10 ao 27 se referem a ligações longa distância internacional, **o que não faz parte do objeto da presente contratação;**
- Resultado 30 se refere à internet móvel com franquia de dados de 4 **GB**, **plano inferior ao que se pretende contratar.**
- Resultado 31 - acesso à internet móvel ao preço unitário de R\$ 15,37 para 810 unidades - **quantitativo bem acima do estimada para esta contratação;**
- Resultado 32 - acesso à internet móvel com serviço de dados em roaming internacional, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultados 33 ao 40 - acesso à internet com pacote de dados para uso em smartphone, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 41 - acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$ 63,04 para 48 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 42 - acesso à internet com pacote de dados para uso em smartphone, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 43 - acesso à internet com fornecimento de tablets, **o que não é objeto da**

presente contratação;

- Resultados 44 e 46 - plano de dados ilimitado sem fornecimento de equipamentos em comodato, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 45 - acesso à internet com fornecimento de aparelhos, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 47 - acesso à internet com fornecimento de modems, **porém com franquia de dados superior ao que se pretende contratar (20GB);**
- Resultado 48 - acesso à internet com pacote de dados para uso em smartphone, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 49 - acesso à internet com fornecimento de modems, **porém com franquia de dados superior ao que se pretende contratar (20GB),** como para uso em smartphone, o que difere da presente contratação;
- Resultado 50- acesso à internet ilimitado em smartphone, **o que não é objeto da presente contratação.**

Foram considerados, para o cálculo da média, os valores obtidos nos Resultados 28 e 29 do Painel de Preços, bem como dos Contratos nº 38/2015, nº 22/2017 e nº 28/2018 do TRE-AC cujos dados foram extraídos do SIAC.

Os preços estimativos e os cálculos decorrentes estão dispostos no QUADRO B destes estudos preliminares.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Complementarmente à pesquisa realizada no site Painel de Preços e ao SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos, conforme demonstrado no item 1.1.2, foi realizada pesquisa de mercado junto às operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A.

A planilha apresentada no Quadro B contém as propostas encaminhadas pelas empresas consultadas, com exceção da empresa Tim Celular S.A, da qual não obtivemos resposta. As

propostas estão contidas nos documentos 1122291, 1122294 e 1122298.

O valor médio unitário foi obtido considerando o valor da média calculado segundo orientações do Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ, conforme demonstrado no documento 1122415.

Com base na pesquisa de preços e considerando o valor da mediana calculado, para um quantitativo de:

- 9 linhas com pacote de dados de 5 GB: R\$ 80,90 * 9 = R\$ 728,10
- 21 linhas com pacote de dados de 10 GB: R\$ 94,90 * 21 = R\$ 1.992,90

Teremos os seguintes valores totais:

- TOTAL MENSAL: R\$ 2.721,00
- TOTAL ANUAL: R\$ 32.652,00

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Dada a natureza das atividades contempladas com a presente contratação, as quais exigem extrema mobilidade, a escolha pela internet banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, apresenta-se como a melhor solução com baixo custo.

O serviço tem por objetivo fornecer internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de links 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

Considerando que nenhuma operadora dispõe de cobertura na totalidade do Estado e que existem localidades (municípios com suas áreas urbanas e/ou zonas rurais) que contam com a cobertura de mais de uma operadora, embora uma delas apresente melhor performance em relação a outra, faz-se necessário para este Regional dispor da prestação do serviço de forma concomitante por parte de mais de uma operadora, uma vez que a Justiça Eleitoral está presente em todo Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, quando da disponibilização do serviço de internet móvel, será possível a instalação do equipamento daquela operadora que apresentar a melhor performance na localidade.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de serviços de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G.

Para as linhas com franquia individual de dados de, pelo menos, 5 GB, deverá ser fornecido modem USB em regime de comodato.

Para as linhas com franquia individual de dados de, pelo menos, 10 GB, deverá ser fornecido roteador em regime de comodato.

Após o término da franquia de dados, a velocidade de tráfego não poderá ser inferior a 10% da velocidade de transmissão.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;

- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2020, sequencial nº 190 do PCI 2020.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A equipe de planejamento da contratação, considerando requisitos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, identificou os seguintes benefícios:

- Promover a comunicação de dados de acesso à internet.
- Prover comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE-PE.
- Possibilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos.
- Viabilizar o funcionamento dos ônibus volantes.
- Possibilitar o acesso à internet nos dias das eleições, em razão da rede interna não permitir o acesso que é bloqueado pelo TSE.
- Possibilitar a utilização em postos de atendimento biométrico como link contingencial.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, são 30 (trinta) linhas com mini modems, das quais 1 (uma) encontra-se disponibilizada à Seção de Expedição para ser utilizado com acesso para as publicações oficiais e 2 (duas) à Seção de Comunicação, para realização de testes de conexão, sendo um modem de cada operadora.

No planejamento da biometria Ciclo 2020-2022, está prevista a instalação de 24 postos de atendimento, conforme mensagem GTIB (doc. 1125575), além das 2 unidades móveis.

Para a nova contratação, pretende-se manter o quantitativo de 30 linhas móveis com equipamentos em comodado, sendo 20 (vinte) para atender as demandas acima indicadas, e ainda 5 (cinco) unidades como reserva técnica para viagens e eventos, e 5 (cinco) unidades a serem destinadas ao projeto piloto de utilização do link 3G/4G como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico, em substituição aos serviços atualmente disponibilizados, proporcionando redução de custos.

Assim, a distribuição das 30 linhas será conforme abaixo:

- 1 (uma) Seção de Expedição;
- 2 (duas) Seção de Comunicação;
- 15 (quinze) Postos de atendimento ao Eleitor a serem instalados no ciclo biométrico 2020-2022, considerando que algumas localidades serão atendidas com link de dados contratado por este Regional, a depender do tamanho (número de máquinas) e localização do referido posto (área de cobertura);
- 2 (duas) Unidades móveis de atendimento ao eleitor;
- 5 (cinco) Projeto piloto para uso como link de contingência;
- 5 (cinco) Reserva para uso em viagens, eventos e nos PATs (durante as eleições).

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor previsto no PCI é de R\$ 13.801,88 (sequencial nº 190).

Após a pesquisa de mercado, o valor estimado da presente contratação importará no valor total anual de R\$ 32.652,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme informado no tópico 1.1.9, sendo R\$ 16.326,00 igualmente distribuído para os exercícios de 2020 e 2021, em razão da previsão de início do contrato em 1º de julho de 2020.

O valor previsto para a presente contratação está superior ao previsto no PCI em razão de se tratar de:

- uma nova licitação, após 5 anos de vigência dos contratos 21/2015 e 31/2015, celebrados com a Telefônica Brasil S.A. e a Claro S.A, com previsão de término em julho/2020;
- contratação de maior franquia de dados (10GB) para 70% das linhas. Hoje são contratadas apenas 5GB;
- fornecimento, em comodato, de roteadores para as linhas com franquia de dados com 10GB. Hoje são contemplados apenas modems USB.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos por parte do TRE-PE.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento da prestação do serviço de internet móvel trará impactos significativos para Justiça Eleitoral, impossibilitando a disponibilização de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A contratação em tela prevê o início do contrato a partir de 1º/07/2020, haja vista que os contratos em vigor terão seu término em 17 e 20/07/2020.

Os modems que estiverem em uso serão substituídos pelos novos equipamentos/novas linhas de forma que o serviço não seja interrompido.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica, visto que se trata de contratação de empresa de telecomunicações para prover o serviço de internet móvel.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto será dividido em 06 (seis) itens, conforme detalhado no Quadro B, divididos de

acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada ao licitante que apresentar o menor preço, POR ITEM.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A contratação será por meio de pregão eletrônico, por ata de registro de preços.

O registro de preços é justificado em razão da necessidade de se poder contratar mais de uma operadora de forma a obter o serviço em todos os municípios onde existem cartórios eleitorais no estado de Pernambuco. O quantitativo total estimado é de 30 (trinta) linhas com internet móvel disponibilizadas por meio de modem/roteador 3G/4G.

Poderá ser utilizado o código BR abaixo:

| Item | Código | Serviço | Complemento |
|-------|----------|---|-----------------------|
| Todos | BR 26387 | Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc) | Serviço móvel pessoal |

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Será indicada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**

Telefone: 3194-9221

e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Telefone: 3194-9318

e-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: **Cristiane Paes Barreto de Castro**

Telefone: 3194-9348

e-mail: cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, técnico e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa e técnica do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

| | | | | |
|----------------|-----------------------|--|---|--------------------|
| Risco 1 | Risco: | Não contratação do serviço de internet móvel | | |
| | Probabilidade: | Id | Dano | Impacto |
| | Baixa | 1 | <p>Impossibilidade de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN (<i>Virtual Private Network</i>) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.</p> <p>Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo;</p> <p>Prejuízo no atendimento ao eleitor.</p> | Alto |
| | Média | 2 | | |
| | Alta | 3 | | |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | <ul style="list-style-type: none"> • Contratação direta emergencial | | SEC/COINF/STIC |

| | | | | |
|----------------|-----------------------|-----------------------|--|----------------|
| Risco 2 | Risco: | Atraso na contratação | | |
| | Probabilidade: | Id | Dano | Impacto |
| | Baixa | 1 | | |
| | Média | 2 | <p>Interrupção temporária de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN (<i>Virtual Private Network</i>) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.</p> | Alto |
| | Alta | 3 | | |

| Id | Ação de Mitigação e Contingência | Responsável |
|----|---|------------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> • Celeridade no trâmite pelas demais unidades | DG/ASSDG/SOF/ASSEC/CPL |
| 2 | <ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação do contrato vigente até a conclusão do procedimento licitatório com vista à nova contratação. | SEC/COINF/STIC |

5. ANEXOS

QUADRO A

| Lista de Potenciais Fornecedores | |
|---|---|
| 1 | <p>Nome: Claro S.A.</p> <p>Sítio: www.claro.com.br</p> <p>Telefone: 81 98911-3536</p> <p>E-mail: camilla.ramos@embratel.com.br</p> <p>Contato: Camilla Ramos</p> |
| 2 | <p>Nome: Telefônica Brasil S.A. (Vivo).</p> <p>Sítio: www.vivo.com.br</p> <p>Telefone: 79 99889-6939</p> <p>E-mail: aline.asouza@telefonica.com</p> <p>Contato: Aline de Alcântara Souza</p> |
| 3 | <p>Nome: Tim Celular S.A.</p> <p>Sítio: www.tim.com.br</p> <p>Telefone: 81 99923-0108</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>E-mail: barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br</p> <p>Contato: Barcelos Cavalcante</p> |
| 4 | <p>Nome: Telemar Norte Leste S.A (Oi)</p> <p>Sítio: www.oi.net.br</p> <p>Telefone: 85 98826.0259</p> <p>E-mail: ps@oi.net.br</p> <p>Contato: Paulo Sérgio Alves de Moraes</p> |

QUADRO B

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS | | |
|--|-------------------------------------|--------------------------|
| ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM) | | |
| Cobertura nos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá, Pesqueira, Garanhuns, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim | | |
| Serviço | Preço MÉDIO Unitário mensal R\$ (B) | Valor unitário Anual R\$ |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 5GB, no mínimo | 80,90 | 970,80 |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo | 94,90 | 1.138,80 |
| TOTAL DO ITEM | | 2.109,60 |
| ITEM 2 (CLARO, VIVO, TIM) | | |
| Cobertura nos municípios de Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova, Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade. | | |
| Serviço | Preço MÉDIO Unitário mensal R\$ (B) | Valor unitário Anual R\$ |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 5GB, no mínimo | 80,90 | 970,80 |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo | 94,90 | 1.138,80 |
| TOTAL DO ITEM | | 2.109,60 |

| ITEM 3 (CLARO, TIM) | | |
|--|--|---------------------------------|
| Cobertura nos municípios de Pedra | | |
| Serviço | Preço MÉDIO Unitário mensal R\$ (B) | Valor unitário Anual R\$ |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 5GB, no mínimo | 80,90 | 970,80 |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo | 94,90 | 1.138,80 |
| TOTAL DO ITEM | | 2.109,60 |
| ITEM 4 (OI, VIVO, TIM) | | |
| Cobertura nos municípios de Lagoa Grande. | | |
| Serviço | Preço MÉDIO Unitário mensal R\$ (B) | Valor unitário Anual R\$ |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 5GB, no mínimo | 80,90 | 970,80 |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo | 94,90 | 1.138,80 |
| TOTAL DO ITEM | | 2.109,60 |
| ITEM 5 (VIVO, TIM) | | |
| Cobertura nos municípios de Vertentes, Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba. | | |
| Serviço | Preço MÉDIO Unitário mensal R\$ (B) | Valor unitário Anual R\$ |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 5GB, no mínimo | 80,90 | 970,80 |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo | 94,90 | 1.138,80 |
| TOTAL DO ITEM | | 2.109,60 |
| ITEM 6 (VIVO) | | |
| Cobertura nos municípios de Saloá e Afrânio | | |
| Serviço | Preço MÉDIO Unitário mensal R\$ (B) | Valor unitário Anual R\$ |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 5GB, no mínimo | 80,90 | 970,80 |
| Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo | 94,90 | 1.138,80 |
| TOTAL DO ITEM | | 2.109,60 |

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/03/2020, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 17/03/2020, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/03/2020, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1101770** e o código CRC **90D6710C**.